

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
DIRETORIA DE PESQUISAS
COORDENAÇÃO DE AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE SILVICULTURA E EXTRAÇÃO VEGETAL**

PRODUÇÃO DA EXTRAÇÃO VEGETAL E DA SILVICULTURA

CONCEITOS E NORMAS DE PREENCHIMENTO

MARÇO DE 2009

PRODUÇÃO DA EXTRAÇÃO VEGETAL E DA SILVICULTURA

1- CARACTERÍSTICA BÁSICA DA PESQUISA

1.1- Objetivo

Fornecer informações estatística sobre quantidade e valor dos principais produtos obtidos através do processo de exploração dos recursos florestais nativos, denominado extrativismo vegetal, bem como quantidade e valor dos principais produtos da silvicultura, ou seja, produtos provenientes da exploração de maciços florestais plantados.

1.2- Periodicidade e âmbito de investigação

O inquérito é anual e abrange todo o território nacional, com informações a nível de município.

2- INSTRUÇÕES GERAIS

- 2.1- Os questionários deverão ser preenchidos de forma legível.
- 2.2- Não fazer chamadas de notas (1, 2, * , A , X) nos campos de registro das informações. Qualquer esclarecimento deverá ser feito no bloco de observações, precedido do nome do produto em questão.
- 2.3- Não inutilizar os quadros, que contenham ou não informações, com traços inclinados, cruzados ou expressões do tipo: nada a declarar, nada a registrar, etc. Logo, se não houver informações para o quadro, o mesmo permanecerá em branco.
- 2.4- Código do município - Pré-impreso
- 2.5- Bloco 1 - Descrição do município - Pré-impreso
- 2.6- Bloco 2 - Controle - Assinalar com x as quadrículas correspondentes aos quadros sem informação, e registrar na última quadrícula o total de quadros com informação.
- 2.7- Na última linha de cada página, designada por totalização, lançar a soma dos valores registrados nos quadros. Por coluna em cada página.
- 2.8- As informações de quantidade deverão ser registradas em números inteiros, sem decimais, efetuando-se o arredondamento segundo o critério estatístico. Os preços deverão ser registrados em reais, com as casas de centavos. Mesmo que determinado produto não tenha sido comercializado no ano - base da pesquisa,

se houver registro para quantidade, deverá haver o respectivo registro de preço.

2.9- Não ticar as informações com intuito de conferência.

3- **CONCEITOS BÁSICOS**

3.1- **Quantidade**

Refere-se à quantidade total de cada produto da extração vegetal ou da silvicultura, explorado no município, durante o ano - base da pesquisa. A quantidade dos produtos lenha, madeira em tora (para papel e celulose, e para outras finalidades) e nó-de-pinho deve ser informada em m³, a quantidade de cascas secas de acácia-negra e folhas de eucalipto deve ser expressa em tonelada (t) , e a dos demais produtos em quilograma (Kg) . Consultar instrução 2.8.

3.2- **Preço médio pago ao produtor**

Refere-se à média ponderada dos preços recebidos pelos produtores do município, durante o ano-base da pesquisa, na unidade de medida indicada no questionário. O preço médio pago ao produtor deverá ser calculado pela média ponderada das informações de quantidade e preço verificados mês a mês, trimestralmente ou semestralmente, de acordo com os períodos de safra e comercialização de cada produto. Não considerar no preço despesas com frete, taxas e impostos . Consultar instruções 2.8.

4- **CONCEITOS ESPECÍFICOS E NORMAS DE PREENCHIMENTO**

4.1 - **Bloco 3 - PRODUÇÃO DA EXTRAÇÃO VEGETAL**

4.1.1 - Hévea Latéx coagulado (item 02 / Quadro 05) e Hévea látex líquido (item 03/ Quadro 05) - considerar somente as produções provenientes de seringais nativos, visto que as produções de seringais plantados são pesquisadas no inquérito produção agrícola municipal. Considerar como hévea (látex coagulado), todos os tipos comerciais do látex coagulado de seringueira, tais como: cernambi rama, cernambi cocho ou borracha cocho, cernambi virgem prensado ou c.v.p. . péla ou bola , etc.

4.1.2 - Carnaúba cera (item 01/quadro 07) e carnaúba pó (item 02/quadro 07) . Não considerar a produção de pó cerífero que é transformado em cera no próprio município. Neste caso, informar somente a produção de cera. Só informar produção de pó cerífero quando o produto for comercializado neste estágio, para outros municípios.

4.1.3 - Erva-mate cancheada (item 04/quadro 11) e palmito (item 06/quadro 11) - também para estes produtos, atentar que suas produções poderão ser provenientes de plantio racional (produção agrícola municipal) ou da simples coleta em pés nativos (extrativismo vegetal).

4.1.4 - Carvão vegetal (item 01/quadro 13) - substância combustível resultante da queima parcial de materiais lenhosos em lugares fechados (fornos, medas, balões ou caieiras), com admissão controlada de ar. A lenha, o nó-de-pinho e o endocarpo do coco do babaçu são exemplos de materiais lenhosos empregados na fabricação de carvão vegetal. Considerar, neste item, a soma das produções de carvão, obtidas de materiais lenhosos coletados em vegetações nativas do município. Informar em quilograma (kg).

4.1.5 - Lenha (item 02/quadro 13) - material obtido pelo desdobramento dos galhos e troncos das árvores em tamanhos adequados, e utilizado como combustível em fornos, caldeiras, fogões, lareiras, etc. Considerar as produções de lenha, obtidas em vegetações nativas. Não inclua, neste item, as quantidades de lenha transformadas em carvão vegetal.

4.1.6 - Madeira em tora (item 03/quadro 13) - é o tronco de árvore cortada, ainda com casca, serrado nas extremidades, e que não se destine ao uso como combustível. Considerar, neste item, a produção total de madeira em tora das diversas espécies florestais encontradas em estado nativo.

4.1.7 - Nó-de-pinho (item 04/quadro 13) - material lenhoso formado na inserção dos ramos do pinheiro, e utilizado, principalmente, como combustível no aquecimento de ambientes e como material para artesanato.

4.1.8 - Pinheiro brasileiro nativo (item 01/quadro 14) - registrar o número de árvores abatidas e o volume (m³) de madeira em tora, proveniente das árvores abatidas.

4.2 - **Bloco 4 -PRODUÇÃO DA SILVICULTURA**

4.2.1 - Carvão vegetal (item 01/quadro 15) - considerar, neste item, a soma das produções de carvão vegetal, de todas as espécies florestais plantadas no município. Informar em quilograma (kg).

- 4.2.2 - Casca de acácia-negra (item 02/quadro 15) - produto retirado do tronco da acácia-negra, logo após o abate de árvore e que, secado ao sol, destina-se às indústrias de produção de tanino.
- 4.2.3 - Folha de eucalipto (item 03/quadra 15) - considerar as produções de folhas de eucalipto obtidas no município, durante o ano-base da pesquisa, e destinadas às indústrias de extração de óleo essencial de eucalipto (eucaliptol).
- 4.2.4 - Lenha (item 04/quadro 15) - considerar, neste item, a soma das produções de lenha, de todas as espécies florestais plantadas no município. Não inclua, neste item, as quantidades de lenha utilizadas na transformação em carvão vegetal.
- 4.2.5 - Madeira em tora - é o tronco de árvore abatida, serrada nas extremidades, e que se destine à fabricação de papel e celulose, ou para outros fins como a fabricação de vigas, postes, caibros, estacas,etc.
- 4.2.5.1 - Madeira para papel e celulose (item 05/quadro 15) - considerar, neste item, a soma das produções de madeira em tora provenientes do abate de qualquer espécie florestal plantada (eucalipto, pinus, pinheiro, gmelina e sabiá, entre outras) no município, e que se destinaram à obtenção de polpa ou pasta mecânica utilizada na fabricação de papel e celulose.
- 4.2.5.2 - Madeira para outras finalidades (item 06/quadro 15) - considerar, neste item, a soma das produções de madeira em tora, de todas as espécies florestais plantadas no município, e que se destinaram ao uso nas construções navais, indústrias de móveis, e fabricação de peças como dormentes, vigas, espeques de minas, tábuas, caibros, postes, estacas para fundações e estacas ou moirões de cercas, entre outras.
- 4.2.6 - Resina (item 07/quadro 15) - substância viscosa também denominada gema ou oleoresina, que flui de incisões feitas no tronco de determinadas espécies florestais, como o pinus, e da qual se obtém por processo industrial a essência de terebintina, o breu e outros produtos resinosos naturais. Considerar, neste item, a produção total de resina bruta (oleoresina) ou gema obtida nos povoamentos florestais.

- 4.3 - Bloco 5 - Observações - neste bloco, deverão ser registradas informações complementares, que irão subsidiar os trabalhos de crítica, durante a fase de apuração do inquérito. Informar, por exemplo: produtos pesquisados pela primeira vez no município; produtos anteriormente informados e que no ano-base da pesquisa, não apresentaram produção; quedas ou aumentos significantes de produção. Deverão, também, ser relacionadas, neste bloco, as fontes de informação utilizadas para o preenchimento do questionário.
- 4.4 - Bloco 6 - Autenticação - bloco destinado ao registro da data de informação ou preenchimento do questionário. Nome e assinatura do responsável pela coleta de dados.